



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

DECRETO Nº 3.025, DE 28 DE MAIO DE 2021

Altera o decreto 3.005, de 14 de abril de 2021, promovendo medidas atuais para o enfrentamento da pandemia de coronavírus, e dá outras providências.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disciplinado no Decreto do Estado do Paraná nº. 7716/2021, que determina as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19.

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

DECRETA:

Art. 1º Altera as seguintes disposições do Decreto 3.005/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Permanecem suspensas as atividades não previstas que provoquem a aglomeração de pessoas, tais como: reuniões, eventos sociais, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, sejam em bens públicos ou privados; eventos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico; e outras atividades correlatas.

§1º Fica proibida a utilização das áreas de lazer públicas, tais como avenidas, praças, academias da terceira Idade, parquinhos, e a Gruta Nossa Senhora de Lurdes.

§2º Permanece proibida a negociação de mercadorias, gêneros alimentícios e outros produtos quando prestada na forma de comércio ambulante."

"Art. 4º As Igrejas e Templos religiosos poderão optar por celebrar seus cultos à distância (preferencialmente) ou com limitação da capacidade em 30%, desde que respeite as demais exigências regulamentadas pela SESA para esta atividade."

"Art. 5º Academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas devem respeitar o limite ocupacional de 30% (trinta por cento) da capacidade de público, podendo adotar o horário de funcionamento das 6 às 20h, atendendo, em todo caso, as demais exigências cabíveis previstas no art. 2º."

(...)



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

Art. 7º Altera, para o período das 21 horas às 5 horas, diariamente, a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais."

Art. 8º Para fins de definição, entende-se por aglomeração aquelas atividades que aproximem mais de 10 (dez) pessoas em ambiente aberto, ou fechado. "

Art. 9º Fica proibido nos estabelecimentos comerciais, associações e afins, atividades coletivas esportivas, além daquelas que envolvam jogos de baralho, bingo, sinuca, bocha, bolão, entre outras atividades que possam propiciar aglomeração de pessoas."

Art. 2º Revoga os Decretos nº. 3.017 do dia 04 de maio de 2021, e nº. 3.021 do dia 10 de maio de 2021.

Art. 3º Este Decreto passa a vigorar a partir do dia 31 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de maio de 2021.


NILSON ANTONIO FEVERSANI
PREFEITO

Publicado em: 31/05/21
Edição nº: 2274
Página: 32/33
Órgão Diário Eletrônico

Art. 1º. Ficam ratificadas as medidas de enfrentamento ao covid-19 determinadas pelo Estado do Paraná por meio do Decreto nº 7020, de 05/03/2021 e suas modificações vigentes, **especialmente o nº 7716 de 25 de maio de 2021**, que alterou as disposições de funcionamento do comércio essencial e não essencial e horário de restrição de circulação de pessoas, bem como prorrogou o prazo do Decreto Estadual 6983, no âmbito do Município de Bom Sucesso-PR.

Art. 2º. Em complemento, fica determinado o cumprimento de todas as disposições em relação à limitação de pessoas nos recintos em funcionamento e quanto ao uso obrigatório de máscaras e manutenção do distanciamento social.

Art. 3º. Ficam proibidas, pelo prazo do Decreto Estadual, quaisquer modalidades de aglomerações em espaços e logradouros públicos, notadamente em praças municipais e calçadas, bem como o consumo de itens compartilháveis nestes locais, como narguilés, cuias de chimarrão e tereré, *vapes*, entre outros que possam gerar a contaminação coletiva pelo vírus da Covid-19.

Art. 4º. Fica vedada a realização de confraternizações, ainda que residenciais, em que os presentes não sejam moradores daquela unidade, de modo a evitar o aumento do contágio entre amigos e familiares que não residem na mesma casa.

Art. 5º. Haverá fiscalização constante para verificação do cumprimento das medidas determinadas neste Decreto, quanto a ocupação máxima dos estabelecimentos, uso de máscaras e consumo de compartilháveis na forma descrita no *caput*.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento de qualquer das disposições deste Decreto, poderá o cidadão ou o responsável pelo estabelecimento incorrer em multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), estando sujeito ainda à representação criminal por meio de Termo Circunstanciado, com as sanções cabíveis pelo crime de desobediência e de atentado contra a saúde pública (Artigos 267, 268 e seguintes do Código Penal pena de prisão de um mês a um ano).

Art. 6º. Oportunamente, renova-se a suspensão das aulas presenciais nas unidades municipais de educação do Município, e recomenda-se a suspensão das atividades educacionais presenciais nas escolas estaduais e centros universitários privados, devendo ser tal situação reavaliada na primeira semana de julho, conforme avanço da vacinação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso-PR, aos 27 de maio de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador: 517306B8

RECURSOS HUMANOS PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442.1460
email: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr.
CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37 - CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-106/2021.
DATA: 28 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede ao servidor público municipal, senhor Osvaldo Carlos Sincero Junior, inscrito no CPF/MF-053.917.649-47, matrícula nº-200671 –cargo Auxiliar de Mecânico-Estatutário,

lotado no Departamento de Viação e Transportes, Função Gratificada 50% .

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01/05/2021.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 28 de maio de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador: 7243C167

RECURSOS HUMANOS PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - email: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-107/2021.
DATA: 28 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Cleuza Maria Totoli, matrícula nº-200088 –cargo Zeladora, lotada no Departamento de Educação, 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, relativo ao período aquisitivo 01/03/16 a 01/03/21, para usufruir de 25/05/21 a 23/08/21, devendo retornar suas atividades normais em 24/08/21, previsto na Lei Municipal nº-1345/12 de 29/10/12.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/05/2021.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 28 de maio de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador: 14B53111

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE DECRETO Nº 3.025, DE 28 DE MAIO DE 2021

Altera o decreto 3.005, de 14 de abril de 2021, promovendo medidas atuais para o enfrentamento da pandemia de coronavírus, e dá outras providências.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o disciplinado no Decreto do Estado do Paraná nº. 7716/2021, que determina as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19.

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
DECRETA:

Art. 1º Altera as seguintes disposições do Decreto 3.005/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** Permanecem suspensas as atividades não previstas que provoquem a aglomeração de pessoas, tais como: reuniões, eventos sociais, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, sejam em bens públicos ou privados; eventos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico; e outras atividades correlatas.

§1º Fica proibida a utilização das áreas de lazer públicas, tais como avenidas, praças, academias da terceira Idade, parquinhos, e a Gruta Nossa Senhora de Lurdes.

§2º Permanece proibida a negociação de mercadorias, gêneros alimentícios e outros produtos quando prestada na forma de comércio ambulante.”

“**Art. 4º** As Igrejas e Templos religiosos poderão optar por celebrar seus cultos à distância (preferencialmente) ou com limitação da capacidade em 30%, desde que respeite as demais exigências regulamentadas pela SESA para esta atividade.”

“**Art. 5º** Academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas devem respeitar o limite ocupacional de 30% (trinta por cento) da capacidade de público, podendo adotar o horário de funcionamento das 6 às 20h, atendendo, em todo caso, as demais exigências cabíveis previstas no art. 2º.”

(...)

“**Art. 7º** Altera, para o período das 21 horas às 5 horas, diariamente, a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Parágrafo único. Exceção-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais.”

“**Art. 8º** Para fins de definição, entende-se por aglomeração aquelas atividades que aproximem mais de 10 (dez) pessoas em ambiente aberto, ou fechado.”

“**Art. 9º** Fica proibido nos estabelecimentos comerciais, associações e afins, atividades coletivas esportivas, além daquelas que envolvam jogos de baralho, bingo, sinuca, bocha, bolão, entre outras atividades que possam propiciar aglomeração de pessoas.”

Art. 2º Revoga os Decretos nº. 3.017 do dia 04 de maio de 2021, e nº. 3.021 do dia 10 de maio de 2021.

Art. 3º Este Decreto passa a vigorar a partir do dia 31 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de maio de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella

Código Identificador:D42C8F6E

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 30/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021
REGISTRO DE PREÇOS 24/2021
- UASG: 989979**

O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 30/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Registro de preços para futuras de AQUISIÇÕES de notebooks novos para utilização dos professores nas escolas municipais conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência**, constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no dia **15/06/2021**, às **09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 28 de maio de 2021.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:AA6E40C4

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 87/2021

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 87/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 – (Processo Licitatório 39/2021). DATA DO AVISO: 24/05/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI – CNPJ: 03.776284/0012-53.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de Curso de Aprendizagem em administração, com a formação Técnica Profissional de Assistente Administrativo com Aulas Teórica, na cidade de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações abaixo:

Item	Descrições do Item	Qtd. Alunos (RS)	Valor Unit.	Valor Total Máximo (RS)
1	Considerando a necessidade de contratação de entidade ou empresa devidamente autorizada pelo Ministério da Economia ou outro órgão do Governo Federal, responsável pela autorização, visando a realização de curso de aprendizagem em administração, com a formação técnico-profissional de Assistente Administrativo, com aulas teóricas aliadas a prática, de 5 Jovens Aprendizes que serão selecionados via Teste Seletivo, solicitamos a abertura de processo administrativo visando a contratação referida. A contratação justifica-se em obediência a Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, ao Decreto Federal nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, bem como no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 123/03, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e o Município de Bom Sucesso do Sul. Prazo de execução: 17 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite legal.	5	R\$ 150,00	R\$750,00

VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO O valor total do contrato é de **R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais)**, pagos conforme cronograma de contratação do R.H, com pagamento para o 5º dia útil do mês.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.01 – Divisão de Assistência Social Prom. Dir. Inf. e Jur.; 0824400082.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica; Despesa 1273.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do presente contrato é **17 (dezessete) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite legal.

Bom Sucesso do Sul-PR, 28 de Maio de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:67108341

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 216/2020
CONTRATADA: MARISA AP.DIVINO GONCALVES – EIRELI - EPP**

CNPJ: 17.897.400/0001-44

Cláusula Primeira – Objeto

Passa o referido contrato a vigorar com o acréscimo de 22,00 m² de pavimentação de pedras poliédricas, junto a calçada de paver, no acesso ao estacionamento da prefeitura municipal, para melhorar a